

7/22/19

Ficam fixados, os proventos mensais de PAULO SERGIO TEIXEIRA GUIMARÃES, aposentado no cargo de Programador, nível 04, categoria VI, matrícula nº 1222.739-5, pela Portaria nº1811/2019, publicada em 08/11/2019, Ref. processo 20/3251/2019

**Corrigenda**

No Processo Seletivo Simplificado 012017 - Niterói Mais Segura, portação final geral, publicada em 11/12/17, onde se lê: Agente Civil, inscrição 06.4237, Calle Bastos Nolasco, leia-se: Agente Civil, inscrição 06.4237, Coome Bastos Nolasco.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EXTRATO Nº 02/2019**

**INSTRUMENTO:** Ordem de Fornecimento SEDEN nº 01/2019; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Infiniti Mobiliário Corporativo LTDA; **OBJETO:** Aquisição de mobiliário para equipar o Núcleo de Atendimento ao Empreendedor - NAE; **PRAZO:** 30 dias da assinatura da ordem de fornecimento; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 105.800,00 (Cento e cinco mil e oitocentos reais); **VERBA:** Programa de Trabalho: 52.001.04.122.0146.4191, código de despesa: 44.90.52.00, fonte: 138; **FUNDAMENTO:** Legislação Federal e Municipal pertinente. Processo: 600/0062/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
PORTARIA SASDH Nº 024/2019, de 08/11/2019**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº780000008/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas e outros itens, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto.

- 1) Marcos André Botelho da Ponte, matrícula nº 1243.653-0
- 2) Vinícius Ferreira dos Santos Sousa; Matrícula nº 1244.1300;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXTRATO Nº 082/2019**

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 082/2019. **PARTES:** Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e a empresa ECLETICK SERVIÇOS PARA EVENTOS EIRELI. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e outros itens. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$237.946,49 (duzentos e trinta sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos). **VERBA:** PT nº 16.72.08.122.0145.4192; CD: 3.3.3.9.0.5.9.14, 3.3.3.9.0.39.60 e 3.3.3.9.0.39.99; Fonte: 0.0.1.38. Notas de Empenho nº: 000223.000224 e 000225. **FUNDAMENTO:** Processo administrativo nº 078000000/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e do Instrumento convocatório. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2019. Omitido do Diário Oficial do dia 23/10/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 049/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS, com o intuito de realizar o evento esportivo, Copa das Comunidades de Futebol Feminino 2019/2020, a ser realizado em 16 finais de semana, com partidas aos sábados, no horário compreendido das 8h00 às 15h00 e aos domingos das 11h00 às 17h00, no valor de R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000131/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903964 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 050/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado LIGA DE WRESTLING DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com o intuito de patrocinar a participação de atletas no Campeonato Pan Americano Sub 15 de Wrestling, a ser realizado nos dias 01 a 03/10/2019 no Panamá, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000141/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903964 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 054/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETERL, com o intuito de patrocinar o evento esportivo Desafio Niterói de MTB Downhill/Final do Campeonato Estadual de Downhill/RJ, a ser realizado nos dias 08/11 e 10/11, no valor de R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000150/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903964 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 011/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado CBFV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI, com o intuito de patrocinar o evento Circuito Brasileiro de Futevôlei - 2019 - Etapa Niterói, a ser realizado nos dias 09/11 e 10/11, no valor de R\$ 87.068,00 (oitenta e sete mil e sessenta e oito reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000040/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II,



**TERMO Nº 49/2019**

**TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO, LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo de patrocínio, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **SR. LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado profissional na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.853.322/0001-65, localizada na Avenida Amaral Peixoto nº 171 – 8º andar – Centro – Niterói/RJ, CEP: 24140-005, neste ato representado por seu Presidente **VANIR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 681034/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 391.525.887-34, residente e domiciliado à Travessa Barcellos nº 423 – Sete Pontes – São Gonçalo – RJ, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no artigo 37, e o que dispõe no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000131/2019**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**, com o intuito de realizar o evento esportivo **Copa das Comunidades de Futebol Feminino 2019/220**, a ser realizado nos períodos compreendidos conforme descrito no **PARÁGRAFO ÚNICO** da presente **CLÁUSULA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As competições ocorrerão em 16 finais de semana, com partidas realizadas aos sábados, no horário compreendido das 8h00 às 16h00 e aos domingos das 11h00 às 17h00, na Estrada Cactano Monteiro nº 836 – Badu – Niterói/RJ, sendo:

SUB 15

Torneio início : 27/10/2019

Competição de 03/11/2019 a 22/2019

1



ADULTO

Torneio início : 05/01/2020

Competição de 12/01/2020 a 29/03/2020

**SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO** – O presente **TERMO DE CONTRATO**, vigorará até 29/03/2020, data de realização da Final da Copa das Comunidades de Futebol Feminino 2019/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar contas dos valores recebidos em 03 (três) meses a contar da realização do último dia do evento.

**TERCEIRA: DO VALOR:** O valor total a ser patrocinado é de **RS97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais)**

**QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

**Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110** (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 002596.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Nota de Empenho nº 002596, de 04/11/2019, no valor de **RS97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

**QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **RS97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, junto ao Banco ITAÚ, em conta corrente específica, a ser indicada pela **COMPROMISSÁRIA**, sob pena de não pagamento, com os seguintes dados:

Destinatário: LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

CNPJ/MF sob o nº 29.853.322/0001-65

Banco: Banco ITAÚ

Agência: 0059

Conta-corrente: 47672-1

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pela **COMPROMITENTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

2



**SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR:** Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará a cargo da **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS** a inserção do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**.

**SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**—  
Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento descrito na Cláusula Primeira deste termo, em toda sua fase, seja ela preliminar, durante, ou após o evento, , apresentando todas as documentações preliminarmente da consulta prévia, compreendidas abaixo:

1 - Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal; Certidão de Regularidade Trabalhista, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2- Cronograma Financeiro do Evento, fases e etapas, planilha de custo e orçamento do evento compreendido entre realização de serviço, compra de material. Deve apresentar três orçamentos de cada fornecedor ou do prestador do serviço, a ser orçado pelo realizador do evento. Diante da Contratação do fornecedor e do prestador de serviço deve apresentar as notas fiscais dos materiais e dos serviços contratados para a devida prestação de contas;

3- Contrato Social, Ata de Constituição, Estatuto, devidamente registrado, na sua última versão;

4- Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência do presidente devidamente constituído, ou procuração com poderes específicos para que possa celebrar o presente termo de patrocínio;

5- Projeto detalhado do evento a ser patrocinado, com cronograma financeiro e datas da realização do evento.

6- Poderá ser solicitada pela **SMEL** a qualquer tempo qualquer, toda e qualquer documentação com pertinência ao patrocínio em questão.



- b) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município COPATROCINADOR;
- c) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- d) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- e) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- f) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- g) Será de responsabilidade dos organizadores obterem todas as licenças, autorizações operacionais juntos aos órgãos responsáveis, devendo apresentar todas as licenças e autorizações até a assinatura do patrocínio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 120 (cento e vinte) dias da data do evento, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade fiscal, não podendo se valer de novo contrato de patrocínio, ficando ainda impedido de novo patrocínio. Poderá a administração pública se valer de todos os meios legais, jurídicos e administrativos para que seja cumprida a prestação de contas de modo adequado legal.

**OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO** – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao evento;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a SMEL deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

**NONA: DAS PENALIDADES:** A inadimplência pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, o COMPROMITENTE aplicará as seguintes penalidades:

- a) Devolução do valor do patrocínio, atualizado conforme legislação em vigor, no caso de inexecução total;
- b) Devolução do valor do patrocínio, proporcional ao objeto não executado, atualizado conforme legislação em vigor, desde que, a juízo do COMPROMITENTE, a parte executada atinja o objetivo do patrocínio;
- c) Suspensão temporária de patrocínios para os eventos a serem realizados, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Não será aplicada multa decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

**DÉCIMA - DA RESCISÃO:** Por ato unilateral do COMPROMITENTE, quando ocorrer:

- a) A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) A associação da COMPROMISSÁRIA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, sem a expressa anuência do COMPROMITENTE;
- c) Dissolução da COMPROMISSÁRIA;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da COMPROMISSÁRIA;
- e) Alteração social ou da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSÁRIA que prejudique a execução deste contrato;
- f) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinada a COMPROMISSÁRIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais gera à COMPROMISSÁRIA a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO, LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS** pode, a qualquer tempo, mediante notificação



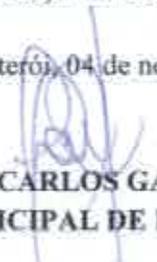
formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio, comprometendo-se a restituir ao COMPROMITENTE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da rescisão, o valor integral do repasse.

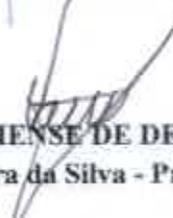
**DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO** – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 04 de novembro de 2019.

  
**LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI**

  
**LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**  
**Vanir Ferreira da Silva - Presidente**

TESTEMUNHAS

1)

2)